



# GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 2.737, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Afasta a agente pública que menciona do exercício de suas funções pelo período que especifica

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO**, que há procedimentos investigativos em curso no Ministério Público e na Delegacia de Polícia, os quais visam à apuração de possíveis condutas ilícitas atribuídas à agente, o que indica a gravidade e a relevância dos fatos sob análise na esfera cível e/ou criminal;

**CONSIDERANDO**, a instauração do processo administrativo disciplinar SEI nº 3509700.406.00001596/2025-11, em conformidade com a legislação municipal, com o objetivo de apurar responsabilidades funcionais e eventuais infrações disciplinares que possam comprometer a ética, a legalidade e a moralidade no serviço público;

**CONSIDERANDO**, a gravidade dos elementos constantes nos autos e a necessidade de garantir a regularidade da instrução processual administrativa, prevenindo interferências indevidas na colheita de provas, bem como assegurando o interesse público e a credibilidade da Administração;

### R E S O L V E:

**Art. 1º. AFASTAR**, preventivamente, com fundamento no inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.812, de 2 de janeiro de 2025, bem como nos termos do artigo 50 da Lei Municipal nº 3.907, de 26 de abril de 2018, a agente pública **FRANCIELLEN APARECIDA DAS CHAGAS**, Matrícula Funcional nº 11567, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de vencimentos, do



# GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

exercício do emprego público de Função de Auxiliar de Serviço em Educação Infantil.

**Art. 2º.** Fica proibido o acesso da agente pública de que trata o artigo 1º desta Portaria às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, bem como o acesso aos sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante o período de vigência desta Portaria.

**Art. 3º.** O afastamento de que trata esta Portaria poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual, cessará seus efeitos ainda que não concluído o Processo Administrativo Disciplinar que o originou.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 25 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Qbeps".  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,  
em 25 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "elask".  
**CECILIA CARDOSO ALMEIDA**  
Chefe da Seção de Atos Oficiais